

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
TIPO MENOR PREÇO MENSAL

Contratação de Empresa para a prestação de serviços na área de consultoria e assessoria contábil ao Município de Gaurama-RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 31 de julho do ano de 2019**, no Salão Nobre do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 026/2017, com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa visando prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para o Município de Gaurama-RS.

Poderão participar do certame público as Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas junto ao Município de Gaurama-RS.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa visando a prestação de serviços na área de Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Administrativa e Controle Interno de Servidores, conforme descrito abaixo:

Consultoria e Assessoria Contábil:

Consultoria e Assessoria ao Contabilista para executar os serviços estabelecidos na Lei Municipal que estabelece as atribuições da função, tais como: lançamentos contábeis, conciliações dos saldos bancários, forma legal de escrituração contábil da

receita, da despesa e patrimônio, dentre outras orientações contábeis que se fizerem necessárias;

Consultoria e Assessoria nas Prestações de Contas que devem ser remetidas ao TCE, STN, SUS, e outras prestações de contas que envolvam a área contábil;

Consultoria e Assessoria em outros serviços relacionados à Contabilidade que se fizerem necessários;

Análise e interpretação de balanços e demonstrativos contábeis;

Participar, quando convocado, com a área jurídica na elucidação de problemas jurídico/contábeis.

Consultoria e Assessoria Orçamentária:

Consultoria e Assessoria a servidores na elaboração do Plano Plurianual;

Consultoria e Assessoria a servidores na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Consultoria e Assessoria a servidores na elaboração do orçamento;

Consultoria e Assessoria a servidores na execução orçamentária no acompanhamento de receita e despesa;

Consultoria e Assessoria nas alterações orçamentárias;

Orientar para a realização de audiências públicas na área orçamentária;

Participar de reuniões com os Agentes Públicos designados pela Administração na avaliação da execução orçamentária;

Outras orientações orçamentárias que se fizerem necessárias, principalmente considerando as constantes mudanças que vem ocorrendo;

Participar, quando convocado, com a área jurídica na elucidação de problemas jurídico/orçamentário.

Consultoria e Assessoria Financeira:

Consultoria e Assessoria a servidores da tesouraria;

Orientação na elaboração do planejamento financeiro;

Participar, quando convocado, com a área jurídica na elucidação de problemas financeiros/tributários.

Consultoria e Assessoria Administrativa:

Consultoria e Assessorar os Agentes Políticos na avaliação administrativa.

Participar de reuniões com os Agentes Políticos quando convocado;

Participar, quando convocado, com a área jurídica na elucidação de problemas administrativos.

Controle Interno:

Consultoria e Assessorar servidores do controle interno, quando convocado;
Participar das avaliações do Controle Interno, quando convocado.

Consultoria e Assessorar Servidores:

Consultoria e Assessorar servidores municipais nas áreas de abrangência do contrato, sempre que a Administração entender necessário, mediante convocação, com prazo de execução entre 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após a solicitação da Administração.

Os serviços deverão ser prestados *'in loco'*, no horário normal de expediente da contratante que por sua vez, deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais junto a sede administrativa do Município de Gaurama-RS, no mínimo 03 (três) vezes por semana, devendo também, atender a todas as consultas necessárias por telefone/internet.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 26 de julho de 2019**, no horário de expediente, os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuinte do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

2.1.3. Documento relativo à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 02 (dois) Atestados, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público, de que prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Certidão do CRC da Empresa que irá prestar os serviços ao Município de Gaurama;
- c) Certidão do CRC dos profissionais que prestarão os serviços junto ao Município de Gaurama-RS.

2.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa; e,
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do cadastramento ou dentro do envelope nº 01 de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.6. As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que

também apresentem, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.9. O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.11. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e de n° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- a)** Certificado de Registro Cadastral atualizado (válido) fornecido pelo Município especificamente para o presente certame;
 - b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou Carta de Credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

- 3.2** O envelope nº 02 deverá conter:
- a)** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá o valor dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global mensal** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global mensal para o fornecimento do objeto.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.5 e 2.1.6 deste edital.

5.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 O **Preço Orçado (P.O.)** para a prestação dos serviços objeto deste certame é no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, mensais.

6.2 O licitante que apresentar a proposta financeira acima do valor mencionado no item 6.1, será automaticamente desclassificado do presente certame licitatório.

6.3 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta o menor preço global mensal.

7. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8. DOS PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da competência.

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão, inicialmente, a conta da seguinte dotação orçamentária

*Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio
04.01.04.123.0006.2014 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria e Contabilidade
3390.35 - Serviços de Consultoria*

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.7 A Minuta do Contrato faz parte integrante deste edital
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, na cidade de Gaurama-RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo site www.gaurama.rs.gov.br.

Gaurama-RS, 10 de julho de 2019.

LEANDRO MÁRCIO PUTON

Prefeito Municipal